
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 058/2023

(De 10 de novembro de 2023)

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE, DIA 30 DE NOVEMBRO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 678/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 12.328/2010, de 15 de setembro, que Instituiu o **DIA 30 DE NOVEMBRO** de cada ano como sendo o DIA DO EVANGÉLICO.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 7.530/2013 e a Lei Municipal de nº 678/2019, de 10 de junho de 2019, que unifica com o Estado de Alagoas o **DIA DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE**, o dia 30 de novembro de cada ano.

D E C R E T A

Art.1º FERIADO o dia 30 de novembro de 2023, quinta-feira, em alusão ao **DIA DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE**, instituído através da Lei Municipal nº 678/2019, em conformidade com a Portaria 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, inciso XXVI, alínea a, torna **PONTO FACULTATIVO**, dia 01 de dezembro de 2023, em decorrência às comemorações do “**DIA DO EVANGÉLICO MARAGOGIENSE**”, no âmbito das repartições públicas municipais de administração Direta e Indireta.

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:36FD1141

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/11/2023. Edição 2173
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>